



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 55866/2021 - CONTRATO Nº 003/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E, DE OUTRO LADO, O BANCO DO BRASIL S.A., PARA A CESSÃO DE ÁREA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NO EDIFÍCIO ONDE ESTÁ LOCALIZADO O FÓRUM TRABALHISTA DE SANTOS LOCALIZADO NA RUA BRÁS CUBAS Nº 158, SANTOS/SP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com sede na cidade de São Paulo, na Rua da Consolação nº 1.272, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, integrante da administração pública nos termos do artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, por seu representante no final qualificado, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente termo, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, no Decreto Federal nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, a título precário e oneroso, de uma área de 111 m², localizada no imóvel situado na Rua Brás Cubas nº 158, Santos, SP, para instalação e uso específico de um **POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

São obrigações do **CEDENTE**:

- a) Entregar ao **CESSIONÁRIO** as dependências objeto deste termo em perfeitas condições de limpeza, conservação e completamente desimpedidas;
- b) Permitir a manutenção de vigilância armada no Posto de Atendimento Bancário, desde que observadas, pelo **CESSIONÁRIO**, as determinações dos órgãos de segurança do Estado e demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a) Prestar ao **CEDENTE**, seus dirigentes e funcionários, advogados e tutelados da Justiça Trabalhista, nas aludidas dependências, serviços bancários específicos e gerais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.866/2021 - Contrato nº 003/2022

relacionados aos depósitos judiciais, tais como acolhimento, recepção e liquidação de alvarás de levantamentos, recolhimentos de custas, arrecadação de tributos, bem como depósitos em geral, ordens de pagamento, recolhimentos diversos e pagamentos de proventos de servidores do **CEDENTE** mediante crédito em conta corrente, e outros mais que forem convencionados entre as partes contratantes;

b) Assumir as despesas com as instalações internas do Posto de Atendimento Bancário, tais como balcões, guichês, móveis, utensílios, equipamentos e pessoal necessários ao seu perfeito funcionamento, inclusive obtenção de licença, alvarás administrativos e autorizações concedidas pelo Poder Público para o exercício de sua atividade, com a obrigação de manter as validades desses documentos atualizadas durante o período de vigência do contrato;

c) Retirar da área cedida, por ocasião da extinção desta cessão, todos os bens que forem de sua propriedade, tais como balcões, guichês, móveis, utensílios e equipamentos, restituindo ao **CEDENTE** as dependências completamente desimpedidas, observando o prazo previamente agendado para tanto junto ao fiscal do contrato, sob pena de aplicação da sanção prevista na alínea “b” da Cláusula Oitava e multa *pro rata die* sobre o valor da remuneração devida;

d) Instalar, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta dias) da assinatura deste contrato, medidor individual de consumo de energia elétrica, sob pena de aplicação da sanção prevista na alínea “b” da Cláusula Oitava;

e) Ressarcir mensalmente as despesas de energia elétrica decorrentes do funcionamento do Posto de Atendimento Bancário. Até a efetiva instalação e entrada em operação do medidor disposto na alínea anterior, o ressarcimento será calculado proporcionalmente à área cedida;

f) Ressarcir mensalmente as despesas de água decorrentes do funcionamento do Posto de Atendimento Bancário. Havendo possibilidade da instalação do hidrômetro, conforme Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o ressarcimento, até sua efetiva instalação, será calculado proporcionalmente à área cedida;

g) Ressarcir mensalmente ao **CEDENTE** as despesas de Imposto Territorial Urbano – IPTU, de serviços de vigilância, limpeza e manutenção de elevadores, ar condicionado, bombeiro civil e outras despesas pertinentes que possam advir, calculadas proporcionalmente à área cedida;

h) Assumir inteira responsabilidade pelo reparo em caso de eventuais danos causados no imóvel, decorrentes de ato praticado por seus prepostos ou por terceiros, cuja origem esteja vinculada à atividade do **CESSIONÁRIO** no local;

i) Assumir inteira responsabilidade pelo serviço de segurança, pelos riscos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.866/2021 - Contrato nº 003/2022

decorrentes de transporte, guarda de valores e de documentos de sua propriedade ou de terceiros;

j) Assumir as despesas de telecomunicações oriundas do funcionamento do Posto de Atendimento Bancário;

k) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam os bens e valores seus e de terceiros sob sua responsabilidade, não cabendo ao **CEDENTE** arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização desses bens e valores;

l) Acatar, por meio de seus prepostos, as normas administrativas e de segurança vigentes nos locais de trabalho do **CEDENTE**;

m) O Posto de Atendimento Bancário funcionará dentro do horário a ser estabelecido em comum acordo entre as partes, não podendo, no entanto, ultrapassar o expediente administrativo do **CEDENTE**, salvo em situações especiais, com prévia anuência do **CEDENTE**;

n) Solicitar a autorização do **CEDENTE** sempre que necessitar executar qualquer serviço de reforma ou adaptação na dependência objeto deste instrumento, correndo por conta do **CESSIONÁRIO** as respectivas despesas;

o) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CEDENTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

p) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus funcionários durante a execução dos serviços;

q) Manter o local cedido em perfeito estado de conservação e limpeza;

r) Assumir, por sua conta e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições e multas, quer sejam federais, estaduais ou municipais, decorrentes das suas atividades no local;

s) Não ceder, transferir ou sublocar, a quem quer que seja, no todo ou em parte, a área objeto desta cessão;

t) Utilizar a área cedida exclusivamente para o desenvolvimento das suas próprias atividades;

u) Manter sua regularidade fiscal e previdenciária durante toda a vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Da atividade do **CESSIONÁRIO** na área cedida não deverá resultar qualquer ônus, seja de que espécie for ao **CEDENTE** ou à União.

Parágrafo Segundo: O percentual de participação do **CESSIONÁRIO** no rateio





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.866/2021 - Contrato nº 003/2022

das despesas elencadas na alínea “g” desta cláusula, pelo uso da área, é de 3,51% do valor total mensal apurado.

Parágrafo Terceiro: Se houver possibilidade de instalação de hidrômetro na área, no futuro, este deverá ser instalado pelo **CESSIONÁRIO**, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta dias) da ocorrência da viabilização, sob pena de aplicação da sanção prevista na alínea “b” da Cláusula Oitava. Após a efetiva instalação e entrada em operação do hidrômetro, o ressarcimento das despesas de água passará a ser calculado conforme o consumo individualizado.

Parágrafo Quarto: Os valores dispostos na alínea “g” serão apurados pelo fiscal administrativo e informados ao **CESSIONÁRIO** no início da vigência deste contrato e serão corrigidos anualmente de acordo com a apuração dos reajustes ocorridos daquelas despesas no decorrer do período.

Parágrafo Quinto: As despesas de energia e água, na ocorrência da instalação do relógio medidor e do hidrômetro, serão recolhidas por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, conforme *caput* da Cláusula Quinta, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do envio de Ofício com as respectivas leituras.

Parágrafo Sexto: Em havendo impossibilidade de instalação dos equipamentos dispostos acima, as despesas serão a recolhidas conforme Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo: As despesas a que se referem a alínea “g” desta Cláusula serão recolhidas pelo **CESSIONÁRIO** por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, conforme *caput* da Cláusula Quinta, concomitantemente ao recolhimento do valor mensal pelo uso da área cedida, observado o respectivo código de recolhimento e número de referência.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso no recolhimento do valor mensal pelo uso da área cedida de trata o parágrafo anterior, os valores devidos serão acrescidos, a cada ocorrência, de **multa de 10% (dez por cento), somada a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die**, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Nono: O ressarcimento das despesas previstas na alínea “g” desta cláusula é devido desde a ocupação pelo **CESSIONÁRIO** do espaço cedido objeto do presente termo.

Parágrafo Dez: O não cumprimento dos prazos a que se referem os parágrafos anteriores desta cláusula constitui infração contratual e sujeita o **CESSIONÁRIO** às penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CONTRAPARTIDA

A remuneração mensal pelo uso da área cedida será de R\$ 5.129,14 (cinco mil,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.866/2021 - Contrato nº 003/2022

cento e vinte e nove reais e quatorze centavos), quantia esta fixa e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: O valor estipulado no *caput* desta Cláusula para a remuneração da área cedida será atualizado, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Os recolhimentos ao **CEDENTE**, relativos à remuneração de que trata a Cláusula Quarta deste contrato, bem como os rateios dispostos a alínea “g” da Cláusula Terceira, serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, a crédito da Conta Única do Tesouro Nacional, na qual deverá constar o número do CNPJ e a Razão Social do **CESSIONÁRIO**, o respectivo código do recolhimento, o número de referência, o valor e o objeto do crédito.

Parágrafo Primeiro: O número de referência de que trata o *caput* desta cláusula refere-se à identificação do prédio onde se encontra a área cedida e o tipo de rateio pago, conforme **Anexo I** deste contrato. Erros no preenchimento ou a inexistência do número na GRU implica o não reconhecimento do pagamento e a obrigatoriedade de apresentação ao **CEDENTE** do comprovante do recibo de depósito em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação ao **CESSIONÁRIO**, sem prejuízo da incidência da multa disposta na alínea “b” da Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso nos pagamentos pelo uso da área cedida estipulado no *caput* e no parágrafo anterior desta cláusula, os valores devidos serão acrescidos de multa e juros conforme disposto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O **CESSIONÁRIO** deverá restituir a área cedida, quando cessadas suas atividades, em perfeitas condições de limpeza e uso, juntamente com as benfeitorias realizadas, podendo o **CEDENTE** determinar, alternativamente e a seu critério, a remoção total ou parcial das benfeitorias, às expensas do **CESSIONÁRIO**, sem o dever de, em qualquer caso, indenizar o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.866/2021 - Contrato nº 003/2022

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CEDENTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante o **CESSIONÁRIO** seja a único e exclusivo responsável pela execução do objeto, o **CEDENTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CEDENTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pelo **CESSIONÁRIO**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CEDENTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CEDENTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pelo **CESSIONÁRIO**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não o eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os atos omissivos ou comissivos do **CESSIONÁRIO**, prejudiciais ou contrários à execução do Contrato, ensejam as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre a remuneração paga mensalmente pela área cedida pelo não-cumprimento dos prazos dispostos neste documento, até o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre a remuneração paga mensalmente pela área cedida pelo não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

Parágrafo Primeiro: Após notificação, o **CESSIONÁRIO** poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestação em sede de defesa prévia, devendo também ser encaminhado ao **CEDENTE**, no mesmo prazo, plano de solução para a situação verificada, o qual estará sujeito à apreciação e deferimento do **CEDENTE**.

Parágrafo Segundo: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, deverão ser recolhidas o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.866/2021 - Contrato nº 003/2022

recebimento da notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado por meio de aditamentos para as adequações ou ajustes eventualmente necessários à continuidade de sua execução.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo, que será registrado e arquivado pelo **CEDENTE**, terá seu extrato publicado pela Imprensa Oficial.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir as dúvidas e pendências do presente termo com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, ou por conveniência do **CEDENTE**, que notificará o **CESSIONÁRIO**, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL

Desembargador Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

DANIELLE WANTUK SERONATO

Procuradora

Banco do Brasil S/A

Assinado digitalmente

NOEMI PIOVEZANI

Procuradora

Banco do Brasil S/A

Testemunhas

Assinado digitalmente

DEBORA TOMAZ COVO

Diretora da Coordenadoria de Administração

Predial

Assinado digitalmente

LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Diretora Substituta da Secretaria da
Infraestrutura, Logística e Administração

Predial





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.866/2021 - Contrato nº 003/2022

ANEXO I

BANCO DO BRASIL		
Prédio	Pagamento	Nº de Referência
Ed. Sede	Remuneração área cedida	01
	Rateio de energia elétrica	0101
	Rateio de água	0102
	Demais rateios	0103
Fórum Ruy Barbosa	Remuneração área cedida	02
	Rateio de energia elétrica	0201
	Rateio de água	0202
	Demais rateios	0203
Fórum Trabalhista de Santos	Remuneração área cedida	03
	Rateio de energia elétrica	0301
	Rateio de água	0302
	Demais rateios	0303
Fórum Trabalhista de Osasco	Remuneração área cedida	04
	Rateio de energia elétrica	0401
	Rateio de água	0402
	Demais rateios	0403
Fórum Trabalhista de Guarulhos	Remuneração área cedida	05
	Rateio de energia elétrica	0501
	Rateio de água	0502
	Demais rateios	0503
Fórum Trabalhista de Guarujá	Remuneração área cedida	06
	Rateio de energia elétrica	0601
	Rateio de água	0602
	Demais rateios	0603
Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo	Remuneração área cedida	07
	Demais rateios	0701

Assinado eletronicamente por:

F2259086 - DANIELLE WANTUK SERONATO - 10/01/2022 às 08:46

F7592035 - NOEMI PIOVEZANI - 10/01/2022 às 09:18

Código Validação: 961423043184790

<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>





Autenticação de documento eletrônico

Código 961423043184790

Assunto 2017.5537.0001 - Termo de Cessão de Uso - Fórum
Trabalhista de Santos TRT2

De Banco do Brasil

Para Ao CESUP Patrimônio PR

Documento assinado por

- DANIELLE WANTUK SERONATO - F2259086
Assinado em 10/01/2022 às 08:46
- NOEMI PIOVEZANI - F7592035
Assinado em 10/01/2022 às 09:18

Consulta realizada em 10/01/2022 às 11:37

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 63/2021, conforme Ata nº 55/2021, com validade até 16/12/2022 e Processo Nº 0007350-94.2021.6.13.8000. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza. Empresa vencedora e valor unitário: COMERCIAL VENER LTDA. (02:R\$4,96). O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 070004 - TRE/PA

Nº Processo: 0005468-70.2021.6.14.8000.

Pregão Nº 83/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

Contratado: 16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Prestação de serviço de mensageria motorizada (motoboy), com cessão de mão de obra e motocicleta, incluído serviço de monitoramento e rastreamento veicular via gps/gprs e módulo de dispositivos identificador de condutores de veículos (tipo: ibutton, rfid, ou mecanismo similar).

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/01/2022 a 12/01/2023. Valor Total: R\$ 408.268,08. Data de Assinatura: 12/01/2022.

(COMPASNET 4.0 - 12/01/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 - UASG 70010

Nº Processo: 0016210-10.2020.6. Objeto: Visa ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de poda e erradicação de árvores, limpeza de palmeiras e coqueiros, com trituração, remoção de resíduos e descarrego em local adequado, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e respectivas licenças junto aos órgãos competentes, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 13/01/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00078-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Observar as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

ANA KAROLINA DE FARIAS FREITAS

Pregoeira

(SIASGnet - 12/01/2022) 70010-00001-2022NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0003632-85.2020.6.18.8000.

Inexigibilidade. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

Contratado: 23.859.080/0001-30 - CLINICA JENNY CASTRO LTDA. Objeto: Prestação dos serviços profissionais da área de saúde, na especialidade psicologia, psicopedagogia e terapia ocupacional.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 13/01/2022 a 13/01/2027. Data de Assinatura: 12/01/2022.

(COMPASNET 4.0 - 12/01/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 70006

Nº Processo: 0015482-05.2021. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 13/01/2022 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/01/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES

Pregoeiro

(SIASGnet - 12/01/2022) 70006-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRASRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2021

Cumpridas as fases de julgamento de propostas e habilitação, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes: MTBX COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ 38.162.761/0001-12, itens 07 e 08, no valor total de R\$ 47.700,00; N. S. KARYDI EIRELI, CNPJ 24.728.467/0001-10, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 410.100,00; e TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI, CNPJ 07.849.277/0001-32, itens 05 e 06, no valor total de R\$ 19.800,00. Os itens 03 e 04 restaram fracassados. Superada a etapa recursal, o Pregoeiro adjudicou o objeto às vencedoras. Valor global adjudicado R\$ 477.600,00.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 12/01/2022) 070024-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 70027

Nº Processo: 0011595-61.2021.6. Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de materiais permanentes, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a demanda do estúdio, cabine do auditório e para reposição de equipamentos em cartórios eleitorais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 13/01/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Teotônio Segurado, 202 Norte, Conjunto 01 Lotes 01/02, Plano Diretor Norte - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70027-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/01/2022 às 15h00 no site www.gov.br/compras.

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
Seção de Licitações

(SIASGnet - 12/01/2022) 70027-00001-2022NE000142

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Fornecimento 001/2022, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. b)Objeto: Fornecimento de material bibliográfico nacional impresso, excluídas as obras editadas pela Imprensa Nacional e os periódicos para os quais o Contratante mantém contrato de assinatura. c)Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.746/2012. d) Valor estimado do contrato: R\$ 298.555,23. e)Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2022. f)Data da assinatura: 11/01/2022. g)P.A.: 0015490/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo aditivo 05 ao contrato de prestação de serviços 209/2018, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a empresa POWER ENGENHARIA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA. b)Objeto: prorrogar prazo de vigência e incluir cláusula ao contrato inicial. c)Fundamento Legal: cláusulas 18ª e 19ª do contrato inicial c/c art. 57, II e art. 65, II, ambos da Lei 8.666/93. d)Prorrogação: De 08/02/2022 a 08/02/2023. e) Valor ajustado para o período de 12 meses: R\$ 174.098,21. f)Vigência: a partir da assinatura e eficácia: a partir da publicação no DOU. g)Data da assinatura: 11/01/2022. h)P.A.: 0012288/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo aditivo 03 ao contrato de prestação de serviços 024/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. b)Objeto: prorrogar prazo de vigência e incluir cláusula e anexo ao contrato inicial. c)Fundamento Legal: cláusulas 22ª e 23ª do contrato inicial c/c art. 57, II e art. 65, II, da Lei 8.666/93. d)Prorrogação: De 14/03/2022 a 14/03/2023. e) Valor estimado para o período de 12 meses: R\$ 1.915.000,00. f)Vigência: a partir da assinatura e eficácia: a partir da publicação no DOU. g)Data da assinatura: 12/01/2022. h)P.A.: 0020449/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 001/2022, Proad 55864/2021. Partes: TRT-2ª Região e o Banco do Brasil S/A. Objeto: Cessão de área para instalação de Posto de Atendimento Bancário. Local: Edifício Sede. Remuneração mensal: R\$ 10.739,84. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Assinam em 11/01/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pelo banco: Danielle Wantuk Seronato e Noemi Piovezani, Procuradoras. Contrato 002/2022, Proad 55870/2021. Partes: TRT-2ª Região e o Banco do Brasil S/A. Objeto: Cessão de área para instalação de Terminal de Autoatendimento. Local: Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo. Remuneração mensal: R\$ 107,98. Vigência: até 60 meses a partir da assinatura. Assinam em 11/01/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pelo banco: Danielle Wantuk Seronato e Noemi Piovezani, Procuradoras. Contrato 003/2022, Proad 55866/2021. Partes: TRT-2ª Região e o Banco do Brasil S/A. Objeto: Cessão de área para instalação de Posto de Atendimento Bancário. Local: Fórum Trabalhista de Santos. Remuneração mensal: R\$ 5.129,14. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Assinam em 11/01/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pelo banco: Danielle Wantuk Seronato e Noemi Piovezani, Procuradoras. Contrato 004/2022, Proad 55868/2021. Partes: TRT-2ª Região e o Banco do Brasil S/A. Objeto: Cessão de área para instalação de Posto de Atendimento Bancário. Local: Fórum Trabalhista de Osasco. Remuneração mensal: R\$ 1.183,16. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Assinam em 11/01/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pelo banco: Danielle Wantuk Seronato e Noemi Piovezani, Procuradoras. Contrato 005/2022, Proad 55869/2021. Partes: TRT-2ª Região e o Banco do Brasil S/A. Objeto: Cessão de área para instalação de Posto de Atendimento Bancário. Local: Fórum Trabalhista de Guarulhos. Remuneração mensal: R\$ 2.953,54. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Assinam em 11/01/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pelo banco: Danielle Wantuk Seronato e Noemi Piovezani, Procuradoras. Contrato 006/2022, Proad 55867/2021. Partes: TRT-2ª Região e o Banco do Brasil S/A. Objeto: Cessão de área para instalação de Posto de Atendimento Bancário. Local: Fórum Trabalhista de Guarujá. Remuneração mensal: R\$ 2.344,86. Vigência: 60 meses a partir da



assinatura. Assinam em 11/01/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pelo banco: Danielle Wantuk Seronato e Noemi Piovezani, Procuradoras.

Contrato 007/2022, Proad 55862/2021. Partes: TRT-2ª Região e o Banco do Brasil S/A. Objeto: Cessão de área para instalação de Agência Bancária. Local: Fórum Trabalhista Ruy Barbosa. Remuneração mensal: R\$ 35.278,00. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Assinam em 11/01/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pelo banco: Danielle Wantuk Seronato e Noemi Piovezani, Procuradoras.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato 008/2021, Proad 100.567/2020. Partes: TRT-2ª Região e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo. Objeto: Prorroga a vigência de 01/02/2022 a 31/01/2023. Assinam em 12/01/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e pela associação: Hailton Oliveira Mendes Junior e Daniela Machado Mendes.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Segundo ao Contrato nº 04/2021. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: XP ON Consultoria LTDA. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses a contar de 27/01/2022 e previsão de reajuste. Nº. DA AQUISIÇÃO: ARP 02/21. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PROAD Nº 7356/2020. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022. ASSINAM: Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, pelo contratante, e Sr. Aguinaldo Alves Barbosa, pela contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O TRT da 4ª Região comunica aos interessados que foi homologado o Pregão Eletrônico nº 31/2021, relativo à contratação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, inclusive sistemas de telecomunicações (cabearamento estruturado) e sistemas de prevenção e combate a incêndio e afins nos imóveis ocupados por este TRT da 4ª Região, cujo objeto foi adjudicado às empresas JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.609.718/0001-21 (para os itens 1 e 3), e LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 70.315.650/0001-01 (para os itens 2 e 4).

DELICIO ANTONIO MORETTI
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 80004

Nº Processo: 5989/2021. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos/tonners) para impressoras LEXMARK MX711dhe e MS812dn, mediante Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 14/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Santos Dumont 3384 Bairro Aldeota, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/80004-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/01/2022) 80004-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 37/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 29/12/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de forma qualificada e continuada, às atividades de apoio administrativo ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8), de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, AGENTE DE PORTARIA e OPERADOR DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

RAQUEL BRAGA DA COSTA
Pregoeira

(SIDE - 12/01/2022) 080003-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 2/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/01/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar das Unidades (Fóruns e Varas do Trabalho) do TRT da 9ª Região abrangidas pelas Setoriais de Cascavel e de Londrina

PAULO CELSO GERVA
Pregoeiro

(SIDE - 12/01/2022) 080012-00001-2022NE000001

DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 2/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Guaíba Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. - EPP, CNPJ 03.962.178/0001-01. Objeto: Contratação de serviços de suporte para EcllosureC7000 e servidores BL460c GEN9 HPE. Valor anual: R\$ 74.000,00. Vigência: 12 meses contados da data de assinatura. Data da assinatura: 07/01/2022. Dotação Orçamentária: Programa: 168089 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Vinculação: Pregão 62/2021, Vetor 266947. Fundamento legal: Leis 8666/93 e 10520/02. Signatários: Luciano João Nogueira - Ordenador da Despesa Substituto, pelo Contratante, e Sonay de Fátima do Nascimento - Sócia Proprietária, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2021. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Liderança Limpeza e Conservação Ltda., CNPJ 00.482.840/0001-38. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses a partir de 15/03/2022. Data da assinatura: 07/01/2022. Valor mensal: R\$ 7.687,87. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Vinculação: Pregão 2/2021 e Vetor 174027. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Signatários: Luciano João Nogueira - Ordenador da Despesa Substituto, pelo Contratante, e Willian Lopes de Aguiar - Gerente Comercial, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 61/2021 - contratação de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo administrativo, via sistema web disponibilizado e implementado pela CONTRATADA e com entrega porta a porta, para atender às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Empresa Vencedora: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A. CNPJ 09.216.620/0001-37: ITEM 1 - valor total: R\$ 2.504.894,90 (percentual de desconto de 0,18%).

PAULO GERVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO TRT N.05/2020
Processo TRT n. 26.791/2021. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: TECHNOCOPY Equipamentos Suprimentos e Serviços LTDA. (CNPJ nº 05.060.367/0001-14). Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2020, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/01/2022, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/01/2022. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Edilson Souza de Brito, Diretor-Geral, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD 7307/2021. Contrato: 48/2021. Espécie: I TA. Partes: TRT e TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.598.353/0001-60. Objeto: incluir, ao escopo do contrato, a prestação do serviço de instalação de cabos shieldados de comunicação entre os equipamentos denominados "condensadora" e "evaporadora". Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 65, inciso I, alínea "a". LO: 14.144, de 22/04/2021. Nota de empenho: 2021NE1381, de 06/08/2021. Assinam: pelo TRT, Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini; e, pela empresa, Aloir Antonio Scuzziatto. Data: 17/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0058-2019-A (PROAD 17399/2019). Contrato: 41/2019. Espécie: III TA. Partes: TRT e ORPAN - ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ: 05.137.100/0001-88. Objeto: exclusão, a partir de 10/01/2022, de 01 trabalhador para, na função de vigilante, prestar serviços na Vara do Trabalho de Rancheira. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 65, parágrafo primeiro. LO: a ser consignada para o exercício de 2022. Assinam: pelo TRT, Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini; e, pela empresa, Marcos Gontow. Data: 10/01/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 7250/2017. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: OI S/A. CNPJ: 07.340.993-0001-90. Objeto: OI S/A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato TRT16 nº 03/2018, por 12 meses; 2. Inclusão de disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Vigência: 08/01/2022 a 07/01/2023. Data da Assinatura: 07/01/2022. Assinam: o Desembargador Presidente Francisco José de Carvalho Neto (p/Contratante) e as Sr.s. Vanessa Borges Raupp Fonseca e Bárbara Fortes Dutra Moraes (p/Contratada).

